

ATA N.º 24/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS.

----- Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores: -----

-----Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e -----

-----Vereadores: Hugo Miguel Costa Carvalho, António Jorge Vieira Ricardo, Manuel Alexandre Machado Oliveira, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista – por videoconferência, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Carlos Manuel Azevedo Pereira, Sílvia Isabel Brochado Araújo e Ana Cristina Torres Varejão dos Reis. -----

-----Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, tendo requerido a substituição e, conseqüentemente, foi convocado o Senhor Vereador Manuel Alexandre Machado Oliveira, para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. --

-----Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves. -----

-----Quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -

-----Distribuída a minuta da ata n.º 23/2022, referente à reunião desta Câmara Municipal, realizada a 07.11.2022, foi a mesma lida e aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro. Por força do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram na votação da ata, os Senhores Vereadores Adriano Santos, Carlos Azevedo Pereira e Sílvia Araújo por terem estado ausentes da reunião. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de Tesouraria, de 29.11.2022. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática dos seguintes documentos: 14.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2022; processo de empréstimo da Obra "Sombra" de Lourdes Castro; não exercício do direito de preferência sobre imóveis, referentes aos registos n.ºs 26983/2022 27329/2022 27595/2022 27596/2022 27598/2022 27641/2022 27685/2022 27698/2022 27864/2022 27964/2022 27966/2022 28021/2022 28082/2022 28306/2022 28403/2022 28432/2022 28433/2022 28572/2022 28573/2022 28577/2022 28596/2022 28656/2022 28721/2022 28926/2022 28947/2022 29086/2022 29096/2022 29195/2022 29254/2022.

Manifestou ainda, a intenção de decidir e submeter a eventual ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, da atribuição de um pedido de apoio solicitado pela Associação dos Amigos da Aldeia da Pousadela, no valor de 850€ (oitocentos e cinquenta euros), para a realização da última prova do Campeonato Nacional de Trial 2022, sob a égide da Federação de Motociclismo de Portugal, a realizar no dia 04.12.2022, a qual estava prevista ser realizada noutra concelho. A verba em questão destina-se a despesas de licenciamento e seguros, bem como para assegurar a presença obrigatória de uma ambulância. Todo o evento será publicitado no *site* oficial da federação e terá cobertura televisiva por parte da Bola

TV e RTP2. Os senhores vereadores presentes não se opuseram ao deferimento do apoio solicitado, sem prejuízo da respetiva ratificação, desde que verificadas as condições regulamentares e de segurança.-----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho lembrou que ainda não recebeu a informação solicitada sobre as refeições escolares. -----

-----O Senhor Vereador Adriano Santos informou que a mesma estará em condições de ser entregue, nos próximos dias.-----

-----**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 485/2022 – **Fixação da Taxa da Derrama para 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10046/2022/11/16). -----

“I

-----Considerando que:-----

-----1. O n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

-----2. A derrama, sobre o período fiscal de 2021, foi praticada por quinze dos

dezoito Municípios do distrito do Porto, sendo que onze praticaram a taxa de 1,5%, dois a taxa de 1,25% e dois a taxa de 1,0%. -----

-----3. Os Municípios com características económicas e geográficas, próximos de Amarante, exemplo de Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira e Penafiel praticaram a derrama.-----

-----4. O produto da cobrança da derrama constitui, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios, uma importante fonte de financiamento que contribui para o reforço da sua capacidade financeira e para assegurar a realização dos projetos e investimentos programados e previstos nos Documentos Previsionais. -----

-----5. O recurso a este tributo impõe-se pela necessidade de assegurar fonte de financiamento direcionada à criação de «Áreas de Acolhimento Empresarial» e de projetos de “Promoção do Desenvolvimento Empresarial”, em ordem à promoção do desenvolvimento que, por via da atribuição «primária» consignada no artigo 23.º, n.º 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, adiante apenas Lei n.º 75/2013, cujo exercício é de cariz prioritário ou primordial.-----

-----6. Atendendo que no artigo 18.º, n.º 22, da Lei n.º 73/2013, se determina que “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.”, e o n.º 23 do mesmo artigo, “As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município.”, e ainda o

n.º 24 do referido artigo estabelece que “Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000.” -

-----7. Por esta proposta recai uma opção por uma taxa única, de espectro reduzido de 1%, com fundamento no artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, e com objeto de incidência sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€, não abrangendo as micro-empresas e o setor do comércio. -----

-----8. Considerando que o valor previsto de receita a arrecadar varia em função dos resultados económico-financeiros das empresas, contudo tendo por referência os valores já arrecadados e que se prevê arrecadar em 2022, em conformidade com a informação a disponibilizar pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até esta data, consideramos expectável a arrecadação em 2023 do montante aproximado de 490.000,00€. -----

II

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

-----Que a Exma. Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d) do mencionado diploma legal e do artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: -----

-----Lançamento da derrama, para o ano de 2022, em 1% sobre o lucro

tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€ e isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000€, nos termos dos Art.º 16.º n.ºs 2 e 3 e 18.º n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

-----Amarante, Paços do Concelho, 16 de novembro de 2022. -----

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho declarou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista votariam contra, porquanto subsistem divergências nesta matéria, não obstante do facto de terem sido acolhidas algumas ideias que apresentaram, em reunião sobre este e outros assuntos da presente ordem do dia.

-----A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 16 de novembro de 2022, por maioria, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, o lançamento da derrama para o ano de 2022, em 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€, e isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000€. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados anteriormente durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 486/2022 – **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação de Taxa do Imposto relativo a**

2022 – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10372/2022/11/25).-----

-----“I – Introdução:-----

-----O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos situados na área do Município e constitui receita própria das Autarquias. É o que, justamente nesse sentido, dispõe o artigo 14.º, al. a) da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sem prejuízo do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita deste tributo sobre prédios urbanos, reverter para as freguesias. -----

-----O IMI qualifica-se como um tributo analítico sobre o património, de carácter essencialmente real, dado na sua essência consubstanciar ausência de elementos de pessoalização, porquanto se visa atingir, em última instância, a matéria coletável objetivamente determinada: valor patrimonial tributário. E tanto assim é o carácter real deste imposto que abstrai-se por completo da concreta situação económica e social dos sujeitos passivos (contribuintes), ao direccionar a sua ação para a tributação, em termos estáticos, da detenção de bens imóveis.-----

-----O IMI deve, afinal, ser qualificado como “um imposto não estadual” na perspetiva em que a titularidade reverte, no que ora releva, para os Municípios, sem prejuízo do poder tributário, enquanto poder materialmente legislativo de institucionalização de imposto. -----

-----A reforma da tributação do património então operada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, que aprovou em anexo o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o qual adotou o valor de mercado como referencial fundamental,

pois parte do pressuposto, de que será o valor de mercado que refletirá o valor de riqueza dos bens imóveis e, nessa senda, será esse o valor relevante para efeitos tributários.-----

-----II – Das isenções do IMI:-----

-----a) Em termos gerais:-----

-----O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) contempla, atento o conceito de benefícios fiscais constante do seu artigo 2.º, n.º 2, um vasto leque de medidas de carácter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem.-----

-----Neste enfoque, o n.º 3 do mesmo preceito, concretiza este conceito e, nesse sentido, o legislador crisma de benefícios fiscais: as isenções, as reduções de taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegradoras e outras medidas fiscais que obedecem às características entretanto enunciadas naquele n.º 2.-----

-----Para termos uma ideia que, as mais das vezes, escapa ao comum cidadão, o EBF impõe, desde logo, *ex officio*, as seguintes isenções:-----

Artigo 44.º

-----Isenções-----

-----1– Estão isentos de imposto municipal sobre imóveis:-----

- a) Os Estados estrangeiros, quanto aos prédios destinados às respetivas representações diplomáticas ou consulares, quando haja reciprocidade;-----
- b) As instituições de segurança social e de previdência, a que se referem os artigos 115.º e 126.º, da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro,

quanto aos prédios ou partes de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

c) As associações ou organizações de qualquer religião ou culto às quais seja reconhecida personalidade jurídica, quanto aos templos ou edifícios exclusivamente destinados ao culto ou à realização de fins não económicos com este diretamente relacionados;-----

d) As associações sindicais e as associações de agricultores, de comerciantes, de industriais e de profissionais independentes, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

e) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

f) As instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a elas legalmente equiparadas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins, salvo no que respeita às misericórdias, caso em que o benefício abrange quaisquer imóveis de que sejam proprietárias;-----

g) As entidades licenciadas ou que venham a ser licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira e da Zona Franca da ilha de Santa Maria, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

h) Os estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à

realização dos seus fins;-----

i) As associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

j) Os prédios ou parte de prédios cedidos gratuitamente pelos respetivos proprietários, usufrutuários ou superficiários a entidades públicas isentas de imposto municipal sobre imóveis enumeradas no artigo 11^o do respetivo Código, ou a entidades referidas nas alíneas anteriores, para o prosseguimento direto dos respetivos fins;-----

l) As sociedades de capitais exclusivamente públicos, quanto aos prédios cedidos a qualquer título ao Estado ou a outras entidades públicas, no exercício de uma atividade de interesse público;-----

m) As coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes destas entidades, e mediante deliberação da assembleia municipal da autarquia, onde os mesmos se situem, nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;-----

n) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos de legislação aplicável.-----

o) As entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente ou indiretamente à realização dos seus fins.-----

p) Os prédios exclusivamente afetos à atividade de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos.-----

q) Os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pelo município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017.-----

----- Dentro do quadro jurídico das isenções relativamente a imóveis, temos ainda o artigo 44.º-A, para prédios urbanos destinados à produção de energia a partir de fontes renováveis; o artigo 44.º-B, para outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis; o artigo 45.º, para prédios urbanos objeto de reabilitação e, *last but not least*, o artigo 46.º, de âmbito mais comum e de reconhecimento automático para valores patrimoniais tributários não superiores a 125.000€ e pelo período de 3 anos, sem prejuízo do disposto no seu n.º 1, para prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso.-----

----- Em paralelo temos as denominadas "isenções permanentes" para prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos (cfr. artigo 11.º-A, do CIMI).-----

----- III – Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo-----

----- i) *Enquadramento:*-----

----- Estabelece o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), que "*Os municípios, mediante deliberação da assembleia*

municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela”-----

----- ii) *Da despesa fiscal:*-----

----- Atento à comunicação da Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuada nos termos do n.º 6 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), constata-se a existência de 155 agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e 1403 agregados com dois dependentes a cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Amarante, com referência ao ano de 2021.-----

----- Considerando que a tabela constante do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI) estabelece uma dedução fixa de € 70 para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e € 40 para os agregados familiares com dois dependentes a cargo, atendendo ao número de agregados familiares que reúnem estas condições, a despesa fiscal associada à implementação desta redução é de € 66.970.-----

----- Em cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, o projeto de Documentos Previsionais para o ano de 2023 foi submetido à apreciação da Oposição, donde resultou a proposta, apresentada pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, de que o benefício concedido às famílias com dependentes a cargo passasse a abranger também aquelas com dois dependentes a cargo,

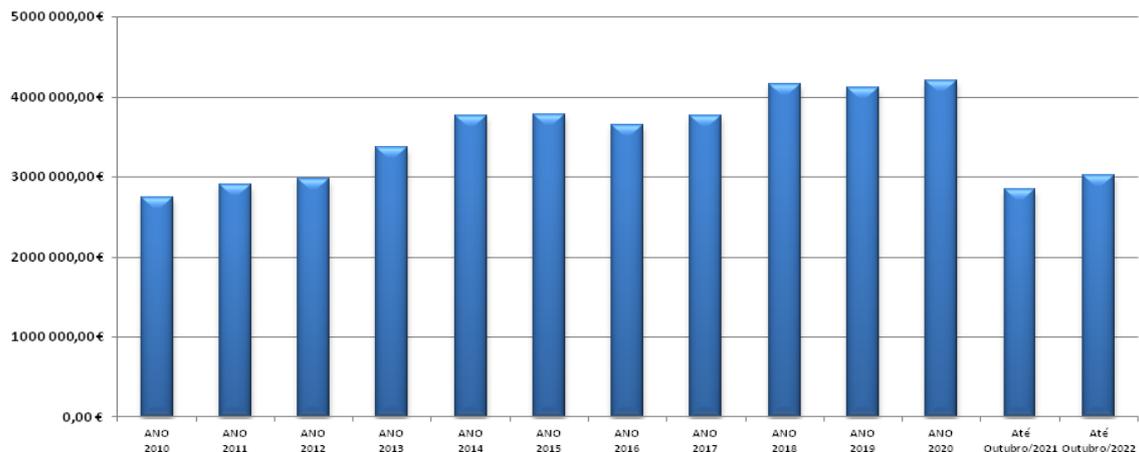
proposta esta que se considerou pertinente acolher.-----

----- IV – Da receita arrecadada de IMI a 31/10/2022: -----

----- O IMI arrecadado, com dados reportados a 31/10/2022, mantêm-se em linha quando comparado com o período homólogo, totalizando o montante de € 3.028.451,3 (fonte: dados da execução orçamental a 31/10/2022). -----

----- Para melhor perceção da receita arrecada em sede de IMI, mais concretamente o período relativo aos anos económicos de 2010 a 2022, a evolução registada é a constante do gráfico 1: -----

Gráfico 1 - IMI - evolução da receita arrecada



----- V – Proposta, em sentido estrito:-----

----- Cabe à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara fixar anualmente a taxa ou alíquota aplicável entre um intervalo variável entre 0,3% e 0,45%, trata-se do poder previsto no n.º 5 a 8, do artigo 112.º, do CIMI, que se concretiza no facto de o órgão deliberativo estar legalmente autorizado a diferenciar as taxas desse imposto. -----

----- Nesta conformidade, estão reunidas as condições necessárias para levarmos aos Órgãos do Município, nos termos e para efeitos do disposto nos n.º 1, alínea c), do artigo 112.º, do CIMI, conjugados com o disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, pelo que: -----

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere, -----

a) Fixar a taxa a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, em 0,3%. -----

b) Fixar a redução da taxa de IMI em € 70 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e € 40 para agregados familiares com dois dependentes a cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

E,-----

c) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e consequente fixação da taxa referida em a) e fixar a redução da taxa de IMI nos termos da antecedente alínea b), seguindo-se a comunicação à AT, a qual, de acordo com o artigo 112.º, n.º 14, do CIMI, deverá ocorrer até 31 de dezembro.---

Paços do Município de Amarante, 25 de novembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

-----A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 25 de novembro de 2022, por unanimidade, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da fixação e minoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), relativo a 2022, nos

seguintes termos: -----

- a) Fixar a taxa a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, em 0,3%; -----
- b) Fixar a redução da taxa de IMI em 70€ (setenta euros) para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, e 40€ (quarenta euros) para agregados familiares com dois dependentes a cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 487/2022 – **Participação variável no IRS** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10049/2022/11/16).-----

“I

-----A Participação Variável no IRS integra o leque das receitas derivadas que, por via de um mecanismo de perequação, mais não é do que a correção da divisão inicial de recursos financeiros entre entes públicos (entre o Estado e os Municípios) mediante a redistribuição dos meios em função inversa à respetiva capacidade financeira (cfr. Joaquim Freitas da Rocha, in *“Da perequação financeira em referência aos entes locais. Contornos de um enquadramento jurídico-normativo”*, in 30 anos de poder local na Constituição da República Portuguesa, Coimbra Editora, Coimbra 2007). -----

-----A matéria atinente à Participação Variável no IRS (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) com a Lei n.º 73/2013, de 12/9, doravante designada de forma abreviada por LFL (Lei das Finanças Locais), encontra-se regulada no seu artigo 26º. Dispõe o n.º 1 deste preceito, em síntese, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS

dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida.-----

-----Este preceito legal mantém a percentagem daquela participação variável sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do CIRS. Mantém ainda a obrigação de comunicação à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----Todavia, a ausência de deliberação ou comunicação, confere, nos termos do artigo 26º, n.º 3, 2ª parte, da LFL, ao município o direito à participação de 5% no IRS.-----

II

-----A própria autonomia financeira dos Municípios, positivada no artigo 6.º, da LFL, está intrinsecamente conexas com a ideia de liberdade decisória e, por isso, cumpre distinguir entre receitas próprias e receitas derivadas. -----

-----A participação variável no IRS que ora nos vimos a ocupar traduz-se, como vimos, numa receita derivada, em que o sistema de financiamento das Autarquias Locais tendo sido caracterizado pelo "*binómio receitas próprias (impostos locais, taxas e preços) / transferências do Orçamento Geral do Estado*", com este último agregado a ter um peso decisivo em termos de estabilidade orçamental. -----

-----No caso particular desta receita derivada, trata-se de um direito sujeito a uma condição suspensiva e a uma necessidade de determinação do seu *quantum*, pelos Órgãos do Município. -----

-----O Município, de acordo com a norma que a tanto o habilita, poderá exercer

o seu referido direito na totalidade ou, pelo contrário, deliberar uma transferência menor àquele limite máximo estabelecido (5%). -----

-----Nesse sentido, primordialmente pela necessidade de manutenção da receita, aliado ao facto de, neste caso, estarmos perante factos tributários que beneficiam quem dispõe de maior rendimento e, bem assim, por contraponto ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) onde, ao invés, se opta pela taxa mínima, entende-se não estarem reunidas as necessárias condições do ponto de vista orçamental para prescindirmos, no todo ou em parte, desta receita. Por seu turno, esta verba do ativo, conforme Orçamento do Estado para 2022, é de Eur. 1.489.328,00, canalizada para investimento municipal.-----

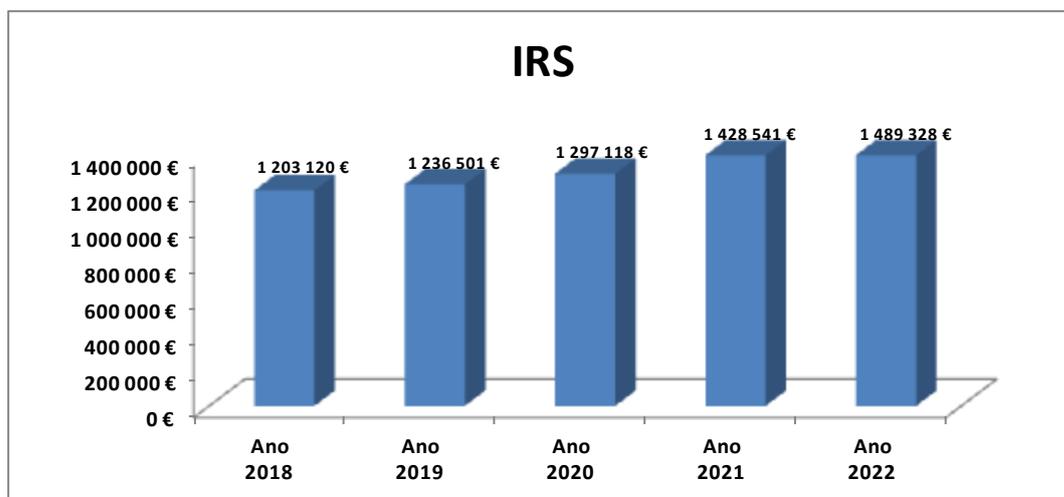


Gráfico 1 – comparativo 2018-2022 – Participação variável no IRS.

III

-----Assim, em face de tudo quanto se deixou exposto e nos termos das disposições conjugadas das alíneas c), do n.º 1, do artigo 25.º e ccc), do n.º 1, do artigo 33º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho à Exma. Câmara

que delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2022. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 16 de novembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho declarou que os Vereadores do Partido Socialista votariam contra, uma vez que defendem que a taxa de participação no IRS devia ser de 4%, reconhecendo que seria uma medida com um elevado peso orçamental, mas que muitos concelhos do país conseguem fazê-lo. Concluiu, salientando que, em 2022, 153 concelhos optaram por fazer reduzir a taxa de participação no IRS.-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 16 de novembro de 2022, por maioria, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2022. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 488/2022 – **Taxa Municipal de Direitos de Passagem** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10050/2022/11/16).-----

-----“A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas

empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (cfr. artigo 106.º, n.º 3, al. a), da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10/2, na sua redação atual). -----

-----De acordo com o n.º 4, do referido artigo 106.º, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

-----Nos termos do Capítulo VII da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais (publicado na 2.ª Série do DR – N.º 147 – 30 de julho de 2020) "*Taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) – 0,25 % sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Amarante, é fixada até 31 de dezembro de cada ano, pela Assembleia Municipal, para vigorar no ano seguinte.*" -----

-----O referido percentual é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% [cfr. artigo 106.º, n.º 3, al. b), da Lei das Comunicações Eletrónicas]. -----

-----Nestes termos, proponho que, nos termos do Capítulo VII da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais do Município de Amarante, artigo 106.º, n.º 3, al. b) da Lei das Comunicações Eletrónicas e artigo 25.º, n.º 1, al. c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a Exma. Câmara delibere: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aplicação do percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2023.

-----Paços do Concelho de Amarante, 16 de novembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

-----A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 16 de novembro de 2022, por unanimidade, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a aplicação do percentual de 0,25% devido pela Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2023.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 489/2022 – **Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2023** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 10390/2022/11/25).-----

“I

-----Dispõe o artigo 33.º, n.º 1, al. c), Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, que compete à Câmara, em termos materiais, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2023.-----

II

-----Esta proposta de (OM) cumpre as disposições nucleares, em termos de regras orçamentais, a que aludem os artigos 40.º a 43.º e 45.º a 46.º, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual), exceção feita ao

artigo 44.º (Quadro Plurianual Municipal) devida à ausência de regulamentação, seguindo-se no mais quanto a este as orientações preconizadas pela ANMP. -----

-----Nesta conformidade, remetem-se à Exma. Câmara os seguintes documentos instrutórios da proposta: -----

-----a) Relatório.-----

-----b) Articulado das Normas de Execução Orçamental.-----

-----c) Mapas das receitas e despesas.-----

-----d) Plano Plurianual de Investimento.-----

-----e) Grandes Opções do Plano.-----

-----f) PAM.-----

-----h) Mapa de Pessoal - 2023.-----

III

-----Nos termos do artigo n.º 50 da Lei n.º 73/2013 de 3/9, os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.-----

-----Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 49, da mesma lei, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.-----

-----Propor que a Câmara delibere: Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico: -----

----- Autorize a Câmara Municipal, em 2023, a contrair um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 1.000.000,00 de euros de utilização, em conformidade com as consultas a efetuar à banca, se se verificar necessário. -----

-----E, por fim, propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar submeter ao Órgão Deliberativo a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2023, grandes opções do plano, mapa de pessoal para o exercício financeiro de 2023, articulado das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos instrutórios. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 25 de novembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

-----O Senhor Presidente da Câmara disse que, após reunião com os senhores Vereadores do Partido Socialista, foram acolhidas algumas propostas que apresentaram. Outras sugestões não puderam ainda ser aplicadas, mas mostrou total abertura para as analisar, como o caso das bolsas de voluntariado jovem, que, tendo sido aumentadas, têm um teto fixado no Código Regulamentar, que poderá ser alterado, tal como, a duração desses programas. Quanto à questão da recolha de resíduos sólidos urbanos, mencionou que a entidade reguladora (ERSAR) impõe regras para o ajustamento dos tarifários que o Município está obrigado a respeitar, que a própria taxa aplicada pelo Governo (TGR) tem aumentado exponencialmente,

mas que, nesta matéria, tudo fará, no curto prazo, para que sejam implementadas medidas que possam trazer melhorias de eficiência que beneficiem o concelho e, naturalmente, os seus munícipes. Ao nível da habitação, prevê um incremento no arrendamento jovem, ao abrigo da Estratégia Local de Habitação de Amarante. Referiu que os lanches escolares também terão alguns ajustamentos, de modo a melhorá-los. Ao nível das infraestruturas e equipamentos municipais, salientou que estão em desenvolvimento alguns projetos referidos pelos senhores vereadores do Partido Socialista, como o caso do troço urbano da EN15, a Biblioteca Municipal, entre outros, que espera ver iniciados na melhor oportunidade. Quanto a outros apoios sociais, a Câmara Municipal de Amarante tem um conjunto de apoios sociais em curso, esperando que o governo venha a reforçar a sua atuação junto dos que mais precisam, nomeadamente os idosos. Concluiu assegurando que, as juntas de freguesia também terão um reforço das verbas para o ano de 2023, o qual vem sendo aumentado sucessivamente. -----

-----A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 25 de novembro de 2022, por maioria, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o orçamento para o ano financeiro de 2023, as grandes opções do plano, e conseqüentemente, o mapa de pessoal para o exercício financeiro de 2023, articulado das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos instrutórios.-----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes da seguinte declaração de voto: -----

-----O orçamento municipal é, ao lado dos documentos de prestação de contas,

o documento político por excelência, pois nele devem constar as principais linhas orientadoras do desenvolvimento protagonizado para o concelho. -----

-----Já alertamos, em particular, no ano anterior que os orçamentos apresentados pela coligação Afirmar Amarante são elaborados sem ter em consideração o contexto externo. Independente das circunstâncias (pandemia, guerra na europa, inflação) o orçamento municipal é construído sempre na mesma base metodológica. As referências a fatores externos importantes ficam-se pela mensagem do presidente, mas não há nenhum esforço de adequação das propostas às reais necessidades dos amarantinos. -----

-----Esperávamos, à semelhança de muitos exemplos de outros municípios, um orçamento com redobradas preocupações nas políticas de apoio aos cidadãos. Tal não aconteceu em Amarante. Não existiu, para além das propostas apresentadas pelo PS, uma única rubrica nova que desse resposta à realidade de exceção que estamos a viver.-----

-----Num ano que se avizinha particularmente exigente para a maioria das famílias residentes e do tecido empresarial localizado em Amarante, os vereadores do PS consideram que as prioridades de investimento para 2023 devem centrar-se em mecanismos que minimizem consequências inflacionistas e a criação de condições para o investimento privado e o emprego digno. -----

-----Os vereadores do Partido Socialista apresentaram em sede de negociação do orçamento um conjunto de novas propostas que dessem corpo a uma nova visão para o concelho onde as pessoas seriam colocadas em primeiro plano. Transpomos para esta declaração de voto algumas das nossas propostas neste domínio: -----

-----1. Alargar o IMI familiar para agregados com 2 dependentes a cargo (€ 40);

-----2. Devolução do IRS - Devolução de participação do município, na cobrança do Imposto Sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) 1%.-----

-----3. Criação de programa de apoio ao arrendamento jovem - programa de apoio financeiro ao arrendamento por jovens para habitação própria e permanente, isolado, constituídos em agregados ou em coabitação. Este programa será destinado a jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 35 anos. Financiamento de 25% do valor da renda até ao máximo de 100€/mês.-----

-----4. Programa lanches saudáveis - Financiamento por parte da autarquia de um lanche para o pré-escolar e de dois lanches no primeiro ciclo.-----

-----5. Congelamento das rendas habitacionais e comerciais no ano de 2023. --

-----6. Reforço da autonomia das Juntas de Freguesia, reforçando o apoio financeiro nos contratos de execução perante o aumento dos preços dos combustíveis e a espiral de aumento de preços das restantes matérias, acrescendo ao aumento dos salários dos trabalhadores. Aumentar a dotação para 1,5 milhões de euros.-----

-----Como forma de financiamento desta iniciativa propomos a “consignação” de uma receita resultante da taxa turística (a criar). A estimativa orçamental desta nova receita é de 180 mil euros.-----

-----7. Apoio aos mais idosos - Atribuir de uma prestação de 100 eur a cada idoso amarantino inscrito em lares residenciais no concelho (com acordo com a segurança social) até um determinado escalão de rendimento. Objetivo de apoiar 100 idosos.-----

-----Destas propostas apenas encontramos referência ao IMI familiar nos

documentos que servem de base à proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal 2023. Sendo que na reunião de votação deste ponto foi manifestado a intenção da Coligação Afirmar Amarante do congelamento do aumento rendas habitacionais e comerciais e avançar, mediante estudo orçamental, com a proposta de lanches saudáveis nas escolas. -----

-----Mas este orçamento apresenta outras ineficiências porque não apresenta respostas estruturais para uma maior eficiência da autarquia. Não basta dizer que os custos aumentam é necessário que aqueles que governam a autarquia apresentem soluções que libertem mais recursos para investimento. Hoje a CMA afeta uma parte muito significativa das suas receitas em despesa de funcionamento que pouco ou nada acrescenta em oportunidade para desenvolver o concelho. Deixamos alguns exemplos: -----

----- - Modelo de exploração das Termas Municipais. O Partido Socialista em diversos momentos tem vindo a alertar para o oneroso modelo de gestão das termas onde, apenas em contratos de prestação de serviços de gestão com a empresa PROTERMAS - Gestão e Exploração de Termas, Lda, foram gastos desde 2017 o valor de um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil euros acrescido de IVA. -----

----- - Recolha de resíduos sólidos. Ao longo do último ano a Câmara Municipal de Amarante aprovou com os votos favoráveis da coligação Afirmar Amarante dois aumentos de tarifa. Esperávamos, por isso, encontrar neste exercício orçamental soluções para mitigar os efeitos nas famílias o que não aconteceu. Não existe aumento de verbas para o alargamento de tarifas sociais e não existe uma aposta clara em novas metodologias que permitam ganhos de eficiência no sistema. Sobre este tema os vereadores do PS apresentaram em sede de negociação do orçamento

um modelo piloto de recolha porta a porta em 4 zonas do nosso concelho. -----

----- - Prestações de serviço e consultorias. O Município de Amarante gastou em prestação de serviços de avença, no ano de 2022, 200 mil euros (acrescidos de IVA). Muitas destas avenças perpetuam-se de ano para ano sem que seja acautelado tais situações nos mapas de recursos humanos da autarquia. A estas avenças somam-se os contratos de Aquisição de Serviços de Consultoria Jurídica e outras no valor de 92 mil euros (acrescidos de IVA). Tudo somado, estas rubricas representam mais de 300 mil euros para a autarquia.-----

----- - Transição energética. Não verificamos na estratégia do município nenhuma ação clara que promova ganhos efetivos nos custos energéticos. Não basta apontar o aumento dos custos com a energia como uma dificuldade, é fundamental encontrar alternativas que reduzam os custos e a pegada ecológica da CMA. Não podemos achar que os somatórios de ações pontuais se agregam numa estratégia. Falta neste orçamento faltam apostas para transformação da frota automóvel e investimentos em fontes de energia renováveis. -----

-----Acreditamos que um orçamento será tanto mais benéfico quanto mais ferramentas der para corporizar uma estratégia de médio prazo para o município, mas que responda às necessidades imediatas. Voltamos a destacar neste ponto a oportunidade perdida se no ano de 2023 não avançarmos com mais financiamento para a área educativa. Avançar com os lanches gratuitos no pré-escolar e primeiro ciclo, reforçar as AEC's e dar estabilidade financeira e contratual aos professores são para nós prioridades absolutas e cujos custos seriam facilmente suportados com os ganhos de eficiência apresentados.-----

-----Por outro lado, tardam as soluções elementares para um concelho que valoriza a educação. A carta educativa não é nem respeitada nem atualizada. São

sugeridos fechos de jardins de infância que, afinal, têm procura e onde os mais próximos estão no limite da sua capacidade. A biblioteca municipal, símbolo afirmativo da cultura, história e tradição de um concelho, continua de cara borratada no exterior e sem atualização de conteúdo no interior. Os livros de registo estatístico que deveriam pintar o quadro da atualidade pararam nos anos de 2013 e 2014. Para quando a reabilitação do edifício? Para quando a atualização do conteúdo da biblioteca? Não sabemos. Infelizmente, em 2023 também não será. ---

-----No seu global o orçamento proposto para o ano de 2023 assume o valor de 50 milhões de euros. Importa referir que, no ano de 2021 (ano eleitoral), a coligação Afirmar Amarante apresentou um orçamento de 65 milhões. -----

-----As despesas correntes da CMA representam cerca de 67% do orçamento municipal pelo que não será de estranhar que ao longo do ano de 2023 assistamos a sucessivas modificações orçamentais. Em 2022 já foram realizadas 14 em 11 meses. -----

-----Importa igualmente referir que os acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia, para limpeza e manutenção de vias, representa 2,6% da despesa do município. Aliás, quando se refere que o município elencará um aumento de 10% das verbas afetas aos acordos de execução para "limpeza de vias e espaços públicos..." - superando o aumento previsto de 7,2% das transferências do Orçamento do Estado para as autarquias, omite que, desde 2018, a CMA nunca atualizou este valor com as Junta de Freguesia, contrariamente ao que o Estado fez com a CMA. -----

-----A visão apresentada nas GOP continua a ser essencialmente de gestão corrente, sem a orientação de um conceito ou ideia estratégica para o concelho, o que se traduz na sucessiva inscrição de investimentos com o valor de 50 euros de

dotação orçamental, que vão figurando e transitando de ano para ano, numa permanente ilusão de concretização. -----

-----Tudo isto, mesmo apresentando Amarante, sucessivos aumentos de receita por via de impostos diretos como a derrama, IRS e taxas de urbanismo mais elevadas para financiar a despesa, ao invés de diminuir a despesa corrente no sentido de aligeirar essa taxa de esforço aos empresários e à classe média amarantinas. -----

-----Com efeito, a estrutura orgânica apresenta-se excessivamente segmentada e, conseqüentemente, o número de departamentos/divisões oneram de modo significativo as despesas correntes. Adicionalmente, a despesa global prevista para pagamento de serviços especializados através de avenças pressiona de modo expressivo a execução orçamental, particularmente atendendo à diversidade e quantidades de quadros superiores qualificados com elevada experiência existentes nos quadros do Município. -----

-----Este orçamento não se aproxima da visão do Partido Socialista nos domínios da redução da carga fiscal sobre os amarantinos, do investimento urgente na recuperação da rede viária ou na concretização de investimentos estruturantes que vão transitando de ano para ano, num fenómeno de *copy-paste*, sem nunca serem realizadas. Por outro lado, continuamos a alocar demasiados recursos financeiros a alimentar o funcionamento do Município e não o investimento. -----

-----Salientamos um conjunto de investimentos que não merecem sinais claros de destaque para concretização no ano de 2023: -----

----- - Recuperação da biblioteca municipal; -----

----- - Reabilitação das piscinas municipais; -----

----- - Reabilitação da EN 15 (Rotunda do estaleiro da CMA e o cruzamento da Agração); -----

----- - Reabilitação EN312 (Entre Amarante e Vila Caiz); -----

----- - Construção das novas piscinas municipais; -----

----- - Pista de canoagem; -----

----- - Pavilhão multiusos; -----

----- - Requalificação de Santa Luzia; -----

-----Neste contexto, vemos com preocupação as intenções de investimento público ventiladas pela coligação afirmar Amarante, excessivamente centradas em obras de execução questionável, cujo impacto de curto prazo beneficia apenas o setor da construção e dos que dele dependem, sem a garantia de as empresas beneficiárias serem do território.-----

-----A indicação reiterada de um conjunto parco mas representativo de projetos que consubstanciam esta trajetória de investimento (e.g. Requalificação da EN 15, a construção de umas novas piscinas municipais e a refuncionalização das antigas instalações da fábrica dos Matias na Fábrica das Artes, cada um com investimento previsto superior a 10 milhões de euros) ilustra bem um desajustamento estratégico entre a pretensão do atual executivo da CMA e as reais necessidades do território. -----

-----A não priorização de cada um destes investimentos e os seus respetivos valores são sinais evidentes para a sua não execução. Complementarmente, se atendermos ao valor do investimento promovido pelo Município de Amarante cofinanciado ao longo do período de programação do PT2020 (cerca de 20 milhões de euros), que assumiu um lugar de destaque no panorama sub-regional do

Tâmega e Sousa, facilmente se compreende que o próximo período de programação não atenderá às ambições inscritas nos investimentos indicados. -----

-----Ora, considerando que as GOP's e Orçamento são dos documentos de maior importância para o desenvolvimento do Concelho, os vereadores do PS entendem que estes documentos não respondem maioritariamente aos anseios e expectativas mais prementes dos amarantinos, pelo que nos iremos abster na votação. -----

-----Amarante, 30 de novembro de 2022.-----

----- *Os Vereadores do Partido Socialista,*-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 490/2022 – **Campanha de Adoção de Animais e mostra de Natal** – Isenção das taxas devidas – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 27238/2022/10/31).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de outubro de 2022, através do qual foi autorizado a isenção das respetivas taxas de ocupação de espaço público, no valor de 53,43€ (cinquenta e três euros e quarenta e três cêntimos), e emissão de livre-trânsito para a realização de uma Campanha de Adoção e mostra de natal, pela Associação Ajuda Animais de Amarante, no dia 26 de novembro de 2022. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 491/2022 – **Rastreo para avaliação de risco da doença renal crónica** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º

25205/2022/10/06).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de novembro de 2022, através do qual foi autorizado a utilização de uma loja do Mercado Municipal, para a realização da iniciativa referente ao rastreio para avaliação de risco da doença renal crónica, em parceria com a “Clínica Diaverum Renal Service Group”, no dia 12 de novembro de 2022, nas instalações do Mercado Municipal. ---

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 492/2022 – **Agência de Investimento - Douro, Tâmega e Sousa Invest - Reformulação do Projeto de Estatutos** – (Registo n.º 29431/2022/11/25).-----

-----Na sequência da deliberação unânime tomada, nos termos do artigo 105.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-TS, havida 12 de julho de 2022 e, mais recentemente, em 22 de novembro de 2022, para constituição da Associação de Direito Privado – Douro, Tâmega e Sousa, Invest, a Câmara Municipal, nos termos para os efeitos preconizados no artigo 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, por unanimidade, deliberou aprovar submeter à Assembleia Municipal a retificação dos Estatutos, sem prejuízo da deliberação tomada, em reunião havida em 27 de setembro de 2022, de adesão àquela Associação. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 493/2022 – **Adenda ao contrato administrativo n.º 19/05/CA/PI - Concessão da plataforma da Via do Tâmega entre o Km 12,467 e o Km 25,724** – (Registo n.º 9928/2022/11/14). -----

-----A Câmara Municipal nos termos ali mencionados e pelos fundamentos

constantes das informações técnicas da DSJF, de 14 e 25 de novembro de 2022, e da DTP, de 15 e 25 de novembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao contrato administrativo n.º 19/05/CA/PI e, conseqüentemente, submetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da sua outorga, nos termos em que está exarada. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 494/2022 – **Atribuição de subsídio à Associação Empresarial de Vila Meã – Natal 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente – (Registo n.º 10308/2022/11/23). -----

-----“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante,-----

-----Atento o teor da informação que antecede do Chefe da *InvestAmarante*, com a qual concordo, deixo à consideração de V. Exa, o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

O Vice-Presidente,

António Jorge Vieira Ricardo”

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho afirmou que entende ser necessário a criação de um regulamento de atribuição de apoios às associações, que defina as regras e os critérios desses apoios. Solicitou o envio de uma listagem com os apoios atribuídos ao associativismo. -----

-----O Senhor Presidente disse que os valores propostos têm por base critérios de abrangência de cada uma das associações empresariais e respetivos programas.

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, de 24 de novembro de 2022, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas da *InvestAmarante*, da mesma data, e da DFP, de 25 de novembro de 2022, e assim, atribuir um subsídio

no montante de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) à Associação Empresarial de Vila Meã para atividades de animação natalícia. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 495/2022 – **Atribuição de subsídio à Associação Empresarial de Amarante – Natal 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente – (Registo n.º 10312/2022/11/23). -----

-----“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante,-----

-----Atento o teor da informação que antecede do Chefe da *InvestAmarante*, com a qual concordo, deixo à consideração de V. Exa., o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal. -----

O Vice-Presidente,

António Jorge Vieira Ricardo”

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, de 24 de novembro de 2022, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas da *InvestAmarante*, da mesma data, e da DFP, de 25 de novembro de 2022, e assim, atribuir um subsídio no montante de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) à Associação Empresarial de Amarante para atividades de animação natalícia. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 496/2022 – **Medidas de apoio à economia local - Isenção de taxas devidas pela ocupação de espaço público - Natal 2022** – Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente – (Registo n.º 10341/2022/11/24).-----

-----“O período natalício é uma época marcada por uma atividade económica acentuada. Com efeito, existe uma apetência, em especial no Natal e Ano Novo, para o aumento do consumo privado. Em Amarante, ao nível de atividade

económica, predomina o setor terciário onde se destaca o comércio tradicional. Nesta perspetiva, o Município em parceria com as Associações Empresariais do Concelho – Amarante e Vila Meã - que têm vindo a desenvolver medidas para tornar ainda mais atrativas as compras no comércio local dos dois principais polos urbanos do concelho, através de uma programação de Natal dedicada, com atividades de animação de rua, realização de espetáculos, instalação de carrosséis e dinâmicas de promoção com os comerciantes locais, bem como outras atividades desenvolvidas em parceria com instituições públicas e associações locais. O Município dispõe de instrumentos ao nível tributário que podem, indiretamente, ser facilitadores e potenciar a economia local. Com efeito, um dos aspetos a ter em conta prende-se com as taxas devidas pela ocupação do espaço público, as quais acabam por onerar os comerciantes, já de si ainda mais onerados com o nível de fiscalidade em vigor. A beleza intrínseca do concelho, em particular da cidade com a sua zona histórica e da zona comercial por excelência de Vila Meã, podem beneficiar do prolongamento dos estabelecimentos comerciais, com instalação de equipamentos para exposição, bem como de outro tipo de ocupação do espaço público dinamizador de uma determinada área, permitirá interagir com os consumidores e poderá ser um sinal potenciador para aumento da atividade económica. Ademais, como toda e qualquer contraprestação devida pela utilização do espaço público, a sua ocupação está sujeita ao pagamento de taxas previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante. Importa portanto, reduzir ou isentar de taxas a ocupação de espaço público relacionada com o período natalício, nomeadamente a ocupação com decorações, passadeiras, esplanadas pontuais, colocação de divertimentos mecanizados de pistas de carrinhos ou carrosséis. Ora, considerando: a) Ser justificável e de interesse para o Município; b) Que a atividade pode ter impacto na economia local; c) Que a ocupação da via pública pode

contribuir para um aumento do consumo privado e, conseqüentemente gerar receita; d) Que o comércio tradicional é uma atividade relevante em termos de economia local; e e) Por ter enquadramento, e, bem assim, por ter vigência temporalmente limitada. Perante todo exposto, levando em consideração que esta proposta tem sido votada, nos mandatos anteriores, por unanimidade, PROPONHO, que a Exma. Câmara delibere 1) Reconhecer de interesse para o Município e delibere isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público, de todas as atividades do comércio tradicional, efetuadas em parceria com as Associações Empresariais, no período compreendido entre 1 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023; 2) Na eventualidade de ser aprovada a presente proposta, os pedidos deverão ser precedidos de requerimento (através de formulário disponibilizado na página eletrônica do Município) e a ocupação em causa ser devidamente acompanhada pelos Serviços do DSJF em articulação com a DPPGT; 3) Para efeitos de despesa fiscal, a qual tem subjacente o incremento positivo na economia local, estima-se um montante de 15.000€.

-----Paços do Concelho de Amarante, 24 de novembro de 2022.-----

O Vice-Presidente,

António Jorge Vieira Ricardo”

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, de 24 de novembro de 2022, e, assim, isentar do pagamento de taxas devidas pela utilização do espaço público e de autorização e aprovação da instalação de recintos improvisados e itinerantes, de todas as atividades do comércio tradicional, efetuadas em parceria com a Associação Empresarial de Amarante e a Associação Empresarial de Via Meã, no período compreendido entre 1 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023. Mais

deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 497/2022 – **PART 2022 - Passes seniores** - Ajustamento de compensações – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 9993/2022/11/15). -----

-----O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Portela, chefe da DMGM. Informou que, em dezembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou sobre as medidas e regras do PART para 2022. No programa inclui-se o título “passe sénior”, nas modalidades municipal (com acesso a toda a rede) e urbano (com acesso apenas às 3 linhas urbanas), e com um custo para o utilizador de, respetivamente, 15€ e 7,5€. Posteriormente, entendeu a concessionária, no âmbito da sua política social, assumir os custos que eram até aí imputados aos passageiros e propor a gratuitidade daquele título, mantendo-se todas as regras de utilização e da compensação no âmbito do PART. Tal opção pretendia, também, estimular a procura. Consequentemente, levou a um aumento gradual da procura de “passes sénior”, com um forte impacto social, mas levando, também, a um impacto financeiro relevante no programa. Simultaneamente verifica-se, ainda, que uso dos títulos “passe municipal sénior”, em especial, e “passe urbano sénior” tem valores inferiores ao que poderia representar o normal uso do título, resultados naturalmente estimulados com a gratuitidade daqueles. -----

-----O Senhor Vereador Hugo Carvalho declarou que a proposta devia vir instruída com pareceres do Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Referiu que foi um erro autorizar a gratuitidade dos passes, porque não está de acordo com os pressupostos do contrato. Entende que seria mais adequado a criação de um título de transporte

ajustado ao perfil de utilizador, com um número razoável de viagens, evitando-se a desperdício de dinheiros públicos. O Município, enquanto entidade que define os valores dos passes, tem obrigação de corrigir os mesmos, se não estiverem em conformidade com o contrato. No fundo, o PART acaba por financiar a totalidade dos passes, não sendo esse o espírito do programa. A concessionária teve uma boa estratégia comercial, mas tem dúvidas e vai solicitar esclarecimentos às entidades atrás referidas. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara afirmou que a gratuidade ou redução de preços dos passes resulta de uma medida do governo, que visa criar hábitos e incentivar a utilização dos transportes públicos, reduzindo-se a utilização de viaturas particulares e a conseqüente poluição ambiental. O Município concorda com a medida, uma vez que estimula a procura e proporciona condições de mobilidade às pessoas, combatendo, muitas vezes, o sedentarismo e facilita a mobilidade, especialmente às pessoas das freguesias mais distantes dos centros urbanos. O que está em causa é uma estratégia da própria da empresa, que vai de encontro ao propósito do governo. Apesar da grande adesão, gostaria de ver ainda mais pessoas a utilizar os transportes públicos. -----

-----A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista informou que os serviços estão disponíveis para prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas sobre o assunto.

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 15 de novembro de 2022, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, da mesma data, o ajustamento da compensação a pagar pelos títulos "PASSE SÉNIOR MUNICIPAL" e "PASSE SÉNIOR URBANO", no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) 2022, reduzindo 50% do escalão quilométrico

máximo apurado, considerando-se como referências os valores dos escalões de 5 a 6 km (MUNICIPAL) e 1 a 4 km (URBANO). -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 498/2022 – **Protocolo de parceria entre o Município de Amarante e o Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, no âmbito dos Clubes Ciência Viva na Escola** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 27454/2022/11/03).-----

-----Considerando que:-----

----- • Os Clubes Ciência Viva na Escola, enquanto estruturas de ciência e conhecimento adaptadas às características específicas das organizações parceiras que as constituem e do meio social e cultural em que se inserem, assentam num conceito dinâmico e plural; -----

----- • Promovem a literacia científica e tecnológica e visam a criação de espaços de conhecimento dirigidos a toda a comunidade, incluindo famílias e restante comunidade local, na promoção ao acesso a aplicações científicas inovadoras, que estimulem o entusiasmo pela ciência e pela aprendizagem ao longo da vida; -----

----- • Fomentam a articulação entre o ensino formal e não formal através do provimento de um ensino experimental das ciências em contexto dentro e fora da sala de aula;-----

----- • Permitem a modernização dos modelos e estratégias de ensino entre os diversos ciclos de ensino e, conseqüentemente, entre disciplinas e entre escolas tendo como intuito a realização de ações de capacitação profissional nas áreas do ensino das ciências, robótica e programação, entre outras. -----

----- • Assentes num conceito dinâmico e plural, a iniciativa Clube de Ciência Viva permite uma abertura imperiosa da escola á comunidade local; -----

----- • Face ao desafio lançado pelo Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso ao Município de Amarante para a disseminação de boas práticas e de recursos educativos relevantes à prática docente torna-se premente que o Município apoie e coopere no desenvolvimento de atividades educativas em prol da qualidade do ensino das crianças e jovens. -----

-----Assim, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta de protocolo de parceria entre o Município de Amarante e o Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso.-----

-----Paços do Concelho, 7 de novembro de 2022. -----

O Vereador,

Adriano Santos

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 07 de novembro de 2022, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos da informação técnica da DEJD, de 04 de novembro de 2022, e, conseqüentemente, aprovar a minuta do protocolo de parceria entre o Município de Amarante e o Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, no âmbito dos Clubes Ciência Viva na Escola. Mais deliberou,

delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para outorgar o respetivo protocolo.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 499/2022 – **Atribuição de apoio logístico e financeiro para a realização do Campeonato Nacional de Slalom pelo Aventura Marão Clube** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 27501/2022/11/03). -----

-----“Considerando que:-----

----- • O Aventura Marão Clube é uma organização associativa sem fins lucrativos criada em 1993 com a missão de promover hábitos de vida saudáveis entre a população de Amarante, especialmente os mais jovens, com sede na Avenida General Silveira, 193, Cepelos, 4600-017, no concelho de Amarante, NIF n.º 504178873. Atualmente conta com cerca de 450 associados e desenvolve atividades em três áreas principais: Canoagem, BTT e Comércio Justo; e ainda é responsável pela gestão e dinamização da Casa da Juventude de Amarante, através da qual promove a mobilidade e participação internacional. -----

----- • O Aventura Marão Clube tem prevista a realização do Campeonato Nacional de Slalom, nos dias 16,17, e 18 de dezembro de 2022. A realização deste género de eventos vai ao encontro da estratégia de promoção do desporto, promovendo e usufruindo dos nossos recursos naturais para a prática desportiva, mais concretamente de canoagem. -----

-----Assim, atendendo à informação antecedente e aos pareceres técnicos da DEJD, proponho que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de atribuição de apoio

financeiro, no montante de 1.200€ (mil e duzentos euros) para a realização do evento, proceda à integração desta iniciativa no projeto Amarante Cidade Desportiva e à respetiva isenção do pagamento de taxas municipais conforme plasmado no Código Regulamentar do Município, secção II, artigo V/176º, Apoio à organização e realização de atividades ou eventos desportivos. A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2019-A/35.-----

-----Paços do Concelho, 17 de novembro de 2022.-----

O Vereador,

Adriano Santos”

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 17 de novembro de 2022, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DEJD, de 04,07 e 16 de novembro, da ETM, de 05 e 13 de novembro de 2022, e da DFP, de 21 e 22 de novembro de 2022, e conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro, no montante de 1.200€ (mil e duzentos euros), para a realização do Campeonato Nacional de Slalom, assim como proceder à integração desta iniciativa no projeto “Amarante Cidade Desportiva” e à respetiva isenção do pagamento de taxas municipais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 500/2022 – **Celebração de contrato de comodato com a Associação Desportiva de Amarante** – Aprovação da respetiva minuta – (Registo n.º 28195/2022/11/11).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DSJF, de 18 e 24 de novembro de 2022, e

da DFP, de 18 de novembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação Desportiva de Amarante e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever. -----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 501/2022 – **Aquisição de energia elétrica (BTE e MT) para o 1.º semestre do ano civil de 2023** - (Registo n.º 9227/2022/10/24). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou aprovar: -----

- a) A homologação do projeto de decisão final;-----
- b) A adjudicação dos lotes a concurso à sociedade denominada “LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.”, pelo valor total de 550.000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA;-----
- c) A minuta de contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente para o subscrever.-----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 502/2022 - **Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) para o ano civil de 2023 - Mercado Regulado** - (Registo n.º 10176/2022/11/21). -----

-----A Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou autorizar a contratação de fornecimento de energia elétrica em BTN e IP, recorrendo ao mercado regulado (através do CUR-SU Eletricidade), pelo valor de: -

a) Despesa em regime BTN (Edifícios/Equipamentos), no montante de 184.500€, IVA incluído);-----

b) Despesa em IP (iluminação Pública em BTN), no montante de 492.000€, IVA incluído.-----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 503/2022 - **Aquisição de gás natural canalizado** - (Registo n.º 9013/2022/10/17).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou aprovar a homologação dos relatórios preliminar e final e, nessa medida, a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos, respetivamente, dos artigos 79.º e 80.º do CCP. -----

-----Mais deliberou, a Câmara Municipal: -----

a) Autorizar a decisão de contratar e a realização da despesa, através de um procedimento de contratação Adesão ao Acordo-Quadro da CIM-TS CPAQ/1/2022: ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE GÁS 3), sendo o preço base fixado em 810.000€ (oitocentos e dez mil euros) acrescido de IVA;--

b) Aprovar o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos (minutas) que seguem em anexo;-----

c) Aprovar as entidades a convidar a que constam do Acordo Quadro, Anúncios publicados: Diário da República n.º 8349/2022 e JO n.º 2022/S 127-360754:---

i. EDP COMERCIAL - Comercialização de Energia, S.A. (503504564);-----

ii. Endesa Energia SA - Sucursal Portugal (980245974);-----

iii. GALP Energia - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. (500697370);-----

- iv. GOLD ENERGY - Comercializadora de Energia, S.A (507857542);-----
- d) Designar como o júri do procedimento:-----
- Presidente: Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do DAG; -----
- Vogais efetivos: Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da ETM, e Filomena Cristina Alves de Andrade, Chefe da DCPA; -----
- Vogais suplentes: Carlos Alberto Ribeiro Pereira, Coordenador Técnico DTP, e Diana Patrícia Teixeira Ferreira, Técnica Superior da DSJF; -----
- e) Designar como gestor do contrato: Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da ETM; -----
- f) Delegar no júri da competência para prestar os esclarecimentos que porventura sejam solicitados atinentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 504/2022 – **Adaptação da Ex-Escola Primária de Vila Chã para Edifício de apoio aos Desportos de Natureza – Lote 2** – Aprovação da conta final – (Registo n.º 9931/2022/11/14). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra “Adaptação da ex-Escola Primária de Vila Chã para edifício de apoio aos desportos de natureza - Lote 2”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 14 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 505/2022 – **Unidade de Saúde Familiar (USF) - Amadeo de Souza-Cardoso** – Aprovação da conta final – (Registo n.º 9621/2022/11/04). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra “Unidade de Saúde Familiar (USF) – Amadeo de Souza-

Cardoso”, nos termos e pelos fundamentos da informação técnica da ETM, de 04 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 506/2022 – **Construção do Elevador Público da Rua Cândido dos Reis e acesso vertical - Fase 1** – Auto de recomeço – (Registo n.º 9534/2022/11/02).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de recomeço da empreitada da obra “Construção do Elevador Público da Rua Cândido dos Reis e acesso vertical – Fase 1”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 04 de novembro de 2022, e consequentemente, a prorrogação do prazo da obra até ao dia 16 de dezembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 507/2022 – **Construção do Espaço Multifuncional do Rossio** – Revisão de preços definitiva – (Registo n.º 9687/2022/11/07). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada da obra “Construção do Espaço Multifuncional do Rossio”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT, de 14 de novembro de 2022, e da DFP, de 14 e 16 de novembro de 2022. ----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 508/2022 – **Recuperação do Solar dos Magalhães para Arquivo da Cidade** – Revisão provisória (ordinária) de preços – (Registo n.º 10144/2022/11/19).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão provisória (ordinária) de preços da empreitada da obra “Recuperação do Solar dos Magalhães para Arquivo da Cidade”, nos termos e pelos fundamentos constantes

das informações técnicas da ETM, de 19 de novembro de 2022, e da DFP, de 21 e 25 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 509/2022 – **Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante** - Monta Pianos – Revisão provisória (ordinária) de preços – (Registo n.º 9440/2022/10/28). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão provisória (ordinária) de preços da empreitada da obra “Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DTP, de 28 de outubro de 2022, e da DFP, de 03 e 07 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 510/2022 – **Construção de viaduto de ligação ao espaço multifuncional e requalificação do Parque de estacionamento das Bucas** – Revisão provisória (extraordinária) de preços – (Registo n.º 28468/2022/11/15). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão provisória (extraordinária) de preços da empreitada da obra “Construção de viaduto de ligação ao espaço multifuncional e requalificação do Parque de estacionamento das Bucas”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do DAG, de 15 e 24 de novembro de 2022, da ETM, de 22 de novembro de 2022, e da DFP, de 24 e 25 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 511/2022 – **Construção do Centro de BTT de Aboadela** – Revisão provisória (extraordinária) de preços – (Registo n.º 26776/2022/10/25). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão provisória (extraordinária) de preços da empreitada da obra “Construção do Centro de BTT de Aboadela”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM e do DAG, de 02 de novembro de 2022, e da DFP, de 03 e 25 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 512/2022 – **Construção do sistema Viário Central de Vila Meã - 2ª Fase** – Revisão definitiva (ordinária) de preços – (Registo n.º 10025/2022/11/16).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão definitiva (ordinária) de preços da empreitada da obra “Construção do sistema Viário Central de Vila Meã – 2ª Fase”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT, de 16 e 25 de novembro de 2022, e da DFP, de 25 de novembro de 2022. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 513/2022 – **Repavimentação da E.M. 754, e abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas na E.M. 754 (Vila Chã do Marão) e na E.M. 750 (Fridão)** – 2.ª Revisão provisória (ordinária) de preços – (Registo n.º 28996/2022/11/21).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a 2.ª revisão provisória (ordinária) de preços da empreitada da obra “Repavimentação da E.M. 754, e abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas na E.M. 754 (Vila Chã do Marão) e na E.M. 750 (Fridão)”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do DAG, de 21 e 24 de novembro de 2022, da DCT, de 24 de novembro de 2022 e da DFP, de 25 de novembro de 2022. -----

-----**TOPONÍMIA** – Deliberação n.º 514/2022 – **Atribuição de topónimo na freguesia de Padronelo** – (Registo n.º 15740/2022/06/15). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a atribuição do topónimo denominado de “Calçada Nova do Bandoleiro”, na freguesia de Padronelo, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes das informações técnicas da DPPGT, de 19 de julho de 2022, e, de 03 e 07 de novembro de 2022, assim como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data.-----

-----**TOPONÍMIA** – Deliberação n.º 515/2022 – **Alteração do traçado de topónimo na freguesia de Fridão** – (Registo n.º 25249/2022/10/06). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração do traçado do topónimo denominado de “Calçada do Carvalhal”, na freguesia de Fridão, nos termos e de acordo com os fundamentos das informações técnicas da DPPGT, de 07 e 21 de outubro de 2022, e de 22 e 24 de novembro de 2022, e assim como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data.-----

-----**TRÂNSITO** – Deliberação n.º 516/2022 – **Atribuição de licença de utilização privativa de quatro lugares de estacionamento, junto ao edifício Navarras, para a instalação de pontos de carregamento de baterias elétricas** – (Registo n.º 9745/2022/11/08).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DTP e do DAG, de 08 de novembro de 2022, por unanimidade, deliberou autorizar o início do procedimento para atribuição de licença de utilização do domínio público municipal da área correspondente a quatro

lugares de estacionamento, para a instalação de dois pontos de carregamentos de baterias de veículos elétricos, nos termos previstos no artigo I/94º-D do CRMA, com a validade de 10 anos, de acordo com o artigo I/94º-G do referido Código Regulamentar.-----

-----**URBANISMO** – Deliberação n.º 517/2022 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Junta da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Local: Diversos arruamentos, percurso entre a Rua de Freitas e Largo Conselheiro António Cândido, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão – (Registo n.º 234/2022 URB-EXP).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 76,76€ (setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 16 de novembro de 2022, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 17 de novembro de 2022, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**URBANISMO** – Deliberação n.º 518/2022 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante - Local: Colégio de São Gonçalo, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão – (Registo n.º 228/2022 URB-EXP).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho

proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de novembro de 2022, relativo à emissão de licença especial de ruído, no montante de 76,76€ (setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, de 04 de novembro de 2022, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**URBANISMO** – Deliberação n.º 519/2022 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas** – Requerente: Confraria de Nossa Senhora da Graça da Paróquia de Vila Caiz - Local: Rua Nossa Senhora da Graça, 634, Vila Caiz – (Registo n.º 80/2022 CER-RGEU). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais devidas, no montante de 53,98€ (cinquenta e três euros e noventa e oito cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da DSJF, de 25 de novembro de 2022, bem como da proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. ----

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 25/2022, de 19.12.2022, que eu, José António Rodrigues

Gonçalves, Secretário, a subscrevo e assino digitalmente conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----